



CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

**COORDENADORIA DE GESTÃO COMPARTILHADA DE PROCESSOS
JUDICIAIS E ADMINISTRAÇÃO INTERNA DE RIBEIRÃO PRETO**

No período de 5 a 8 do mês de abril de 2016, o Excelentíssimo Senhor Desembargador do Trabalho **GERSON LACERDA PISTORI**, Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno presidiu a Correição Ordinária, conforme Edital CR nº 02/2016, divulgado em 8/3/2016 no DEJT (Edição 1933/2016 – Caderno do TRT da 15ª Região – página 168). Presentes o Juiz Diretor do Fórum, Marcos da Silva Porto e a Juíza Coordenadora, Márcia Cristina Sampaio Mendes. Com base nos dados dos sistemas processuais SAP1G, PJe e e-Gestão, apurou-se, no período correicionado, o seguinte:

1 – ESTRUTURA FUNCIONAL:

(fonte: Assessoria de Apoio aos Magistrados)

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM
MARCOS DA SILVA PORTO

JUÍZA RESPONSÁVEL
MÁRCIA CRISTINA SAMPAIO MENDES

2 – QUADRO DE SERVIDORES:

(fonte: Coordenaria de Provimento e Vacância)

NOME	CARGO	FUNÇÃO	EXERCÍCIO NA LOTAÇÃO
JAMES MARCELO PERES	AJJ		16/6/2015
MESSIAS ASSIS DO NASCIMENTO	TJA		28/5/2015
MILEIDE CARLA COPPEDE ISAAC	TJA	CJ-02 Coordenadora	28/5/2015

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

NADIA MORAES SILVA	TJA	FC-03	28/5/2015
NAIR HARUKO YAMADA BASSO	TJA	FC-05 Substituta da Coordenadora	28/5/2015
TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO			5
TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO			

AJJ – Analista Judiciário – área judiciária
REQ – Requisitado de município
TJA – Técnico Judiciário – área administrativa

b) Lotação – Oficiais de Justiça:

(fonte: Coordenadoria de Provimento e Vacância)

NOME	CARGO	FUNÇÃO	EXERCÍCIO NA LOTAÇÃO
ARIADNE ANGOTTI FERREIRA	AJ-OJA		27/7/2015
CLAUDIA PERGARIA DE OLIVEIRA MATOS	AJ-OJA		27/7/2015
DANIELA DAIA RIZZO	AJ-OJA		27/7/2015
DENIS CLAYTON PEREIRA DE LUCENA	AJ-OJA		27/7/2015
EDDER PAULO SANTINI TREVISAN	AJ-OJA		27/7/2015
EDUARDO NAHAS GABARRA	AJ-OJA		27/7/2015
ERICA BOTARELLI	AJ-OJA		27/7/2015
EVANDRO RIOS GONZAGA	AJ-OJA		27/7/2015
JULIANA TOZATTI FLAUSINO FERREIRA	AJ-OJA		27/7/2015
LUIZ GUSTAVO DE SIQUEIRA ANDRADE	AJ-OJA		27/7/2015
MARCIA REGINA DOS SANTOS ZAMPOLLO	AJ-OJA		28/5/2015
MISLENE CRISTINA OLIVEIRA BRICK	AJ-OJA		27/7/2015
PAULO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA	AJ-OJA		27/7/2015
SILVIA CRISTINA MORAES FERREIRA	AJ-OJA		27/7/2015
TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO			14



CORREGEDORIA REGIONAL

TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO	
---	--

AJ-OJA – Analista Judiciário – Oficial de Justiça Avaliador
REQ – Requisitado de município

c) Lotação – Servidor não computado no ideal:

(fonte: Coordenadoria de Provimento e Vacância)

NOME	CARGO	FUNÇÃO	EXERCÍCIO NA LOTAÇÃO
ANA CANDIDA RIBEIRO FALAGUASTA*	TJA	FC-05 ASSISTENTE DE JUIZ	12/6/2015
MARCELO AMORIM DE MENEZES	TJ-SEG		28/5/2015
TOTAL DE SERVIDORES DO QUADRO			2
TOTAL DE SERVIDORES EXTRA-QUADRO			

(*) A servidora Ana Candida Ribeiro Falaguasta é assistente da Juíza Titular da VT Orlândia, Dra. Márcia Cristina Sampaio Mendes, com prestação de serviços na CGC de Ribeirão Preto desde 12/06/2015, tendo em vista a designação da Magistrada para atuar no Núcleo de Execução.

TJA – Técnico Judiciário – área administrativa
TJ-SEG – Técnico Judiciário – área de segurança

d) Ausências, exceto férias – 2/9/2015 a 31/3/2016:

(fonte: Serviço de Registros Funcionais e Frequência)

Coordenadoria de Distribuição de Feitos

MOTIVO	DIAS
VIAGEM A SERVIÇO	1
PARTICIPAÇÃO EM CURSO MINISTRADO PELO TRT	31
LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE	11
COMPENSAÇÃO DE DIAS TRABALHADOS EM PLANTÃO JUDICIÁRIO	9
PARTICIPAÇÃO EM GREVE	12
COMPENSAÇÃO DE DIAS	1



CORREGEDORIA REGIONAL

TRABALHADOS EM AUDIÊNCIA CIC – DIAS NÃO ÚTEIS	
COMPENSAÇÃO DE DIAS TRABALHADOS EM RECESSO	1
Total:	66

e) Estagiários:

(fonte: Área de Controle de Estágio e Voluntariado)

NOME	ÓRGÃO CONVENIADO	INÍCIO DO ESTÁGIO
ENIELLE DONDA FERNANDES DA SILVA	16/2/2016	CIEE
MARICELIA ALVES DE LIMA	16/2/2016	CIEE
MICHELLE KAROLINE NEVES DE LIMA	16/8/2015	CIEE
EMILY KAROLINE VALEFUEGO	16/4/2014	CIEE

f) Ações de capacitação – 02/9/2015 a 17/3/2016 (metas 15 do CNJ e 30, 31 e 32 do TRT-15):

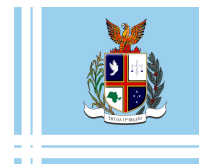
(fonte: Seção de Capacitação de Servidores)

SERVIDORES	HORAS
ARIADNE ANGOTTI FERREIRA	201
CLAUDIA BERGARIA DE OLIVEIRA MATOS	44
EDUARDO NAHAS GABARRA	86,5
EVANDRO RIOS GONZAGA	13
JAMES MARCELO PERES	100
MARCIA REGINA DOS SANTOS ZANPOLLO	153,5
MILEIDE CARLA COPPEDE ISAAC	50
NAIR HARUKO YAMADA BASSO	75

3 – MOVIMENTAÇÃO - COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO (PETIÇÕES E EXPEDIENTES RECEBIDOS):

(fonte: SAP 1G)

DESTINATÁRIO	2014	2015
1ª VARA	19.017	9.881
2ª VARA	21.064	11.372
3ª VARA	13.321	5.964
4ª VARA	23.221	12.891
5ª VARA	20.520	10.151



CORREGEDORIA REGIONAL

6ª VARA	16.096	10.930
COORDENADORIA DE DISTRIBUIÇÃO	5.910	1.803
PROTOCOLO INTEGRADO	6.943	1.013
TOTAIS	126.092	64.005

4 - MOVIMENTAÇÃO DA CENTRAL DE MANDADOS:

(fonte: Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna)

a) Diligências pendentes de cumprimento (com prazo vencido) (SAP1G):

OFICIAL DE JUSTIÇA	QUANTIDADE	DATA MAIS ANTIGA
CLÁUDIA BERGARIA DE OLIVEIRA MATOS	3	16/11/2015
TOTAL	3	

c) Diligências pendentes de cumprimento (com prazo vencido) (PJe):

OFICIAL DE JUSTIÇA	QUANTIDADE	DATA MAIS ANTIGA
SILVIA CRISTINA MORAES FERREIRA	01	10/11/2015
ERICA BOTARELLI	01	08/12/2015
CLÁUDIA BERGARIA DE OLIVEIRA MATOS	01	16/12/2015
TOTAL	3	

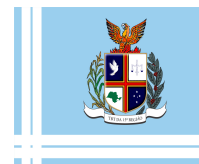
5 - MOVIMENTAÇÃO DO NÚCLEO REGIONAL DE GESTÃO DE PROCESSOS E DE EXECUÇÃO

(fonte: Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna)

*** CONTROLE DE AUDIÊNCIAS**

a) Audiências na fase de EXECUÇÃO realizadas:

UNIDADE	QUANTIDADE DE PROCESSOS	CONCILIAÇÕES EM AUDIÊNCIA	VALORES CONCILIADOS
1ª VT Ribeirão Preto	120	49	1.257.066,10
2ª VT Ribeirão Preto	49	24	1.142.785,50
3ª VT Ribeirão Preto	11	15	596.881,50



CORREGEDORIA REGIONAL

4ª VT Ribeirão Preto	114	56	2.080.922,50
5ª VT Ribeirão Preto	29	13	125.789,00
6ª VT Ribeirão Preto	34	13	758.711,33
1ª VT Sertãozinho	43	27	403.100,00
2ª VT Sertãozinho	55	30	1.129.000,00
VT de Orlandia	162	129	8.391.074,90
1ª VT São Carlos	34	24	1.521.653,60
2ª VT São Carlos	38	20	781.948,46
1ª VT Jaboticabal	35	11	719.851,77
2ª VT Jaboticabal	11	4	88.000,00
3ª VT Araraquara	18	13	800.361,00
CGC – unificadas em andamento	7	7	2.876.250,00
TOTAL	760	435	22.673.396,17

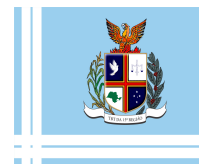
• **INVESTIGAÇÃO PATRIMONIAL – GRANDES DEVEDORES**

b) Relação de Investigação Patrimonial em andamento (ano anterior):

NÚMERO DO PROCESSO	QUANTIDADE DE EXEQUENTES	VALOR DA EXECUÇÃO
01/2015	123	4.504.336,37
02/2015	280	9.934.198,70
03/2015	511	7.374.200,00
04/2015	07	508.872,10
05/2015	02	54.873,05
06/2015	92	2.516.132,26
07/2015	117	365.000,00
08/2015	79	4.536.955,18
09/2015	13	115.729,10
10/2015	52	400.501,47
11/2015	48	939.467,95
TOTAL	1324	31.250.266,20

c) Investigações Patrimoniais iniciadas em 2016:

NÚMERO DO PROCESSO	QUANTIDADE DE EXEQUENTES	VALOR DA EXECUÇÃO
01/2016	38	2.874.097,56
02/2016	47	494.329,53
03/2016	38	813.485,69
04/2016	37	458.545,88
05/2016	20	460.854,57
06/2016	28	55.063,58
07/2016	32	2.031.738,11
08/2016	24	912.034,29
09/2016	39	301.968,80



CORREGEDORIA REGIONAL

TOTAL	303	8.402.118,01
--------------	-----	--------------

d) Investigações Patrimoniais FINALIZADAS no ano com resultado INTEGRALMENTE POSITIVO:

NÚMERO DO PROCESSO	QUANTIDADE DE EXEQUENTES	VALOR DA EXECUÇÃO
04/2015	07	508.872,10
05/2015	02	54.873,05
TOTAL	09	563.745,15

6 – MOVIMENTAÇÃO DA SEÇÃO DE HASTA PÚBLICA (SHP)

(fonte: Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna)

a) Hastas Públicas realizadas:

IDENTIFICAÇÃO DA HASTA	QUANTIDADE DE PROCESSOS INCLUÍDOS EM HASTA	QUANTIDADE DE BENS INCLUÍDOS EM HASTA	VALOR TOTAL DOS BENS INCLUÍDOS	% QUANT. BENS ARREMATADOS	% VALOR BENS ARREMATADOS
4/2015	20	40	3.495.500,00	20	38,86
5/2015	20	50	5.845.504,00	10	12,48
6/2015	27	43	31.333.191,95	18,60	5,83
7/2015	30	50	15.981.830,80	32	17,28
8/2015	20	25	26.420.800,66	12	0,58
9/2015	27	33	5.893.100,00	27,27	12,99
10/2015	36	63	10.903.576,23	42,86	28,44
11/2015	13	42	3.240.200,00	35,71	9,42
01/2016	38	46	37.469.424,83	17,39	1,67
TOTAL	211	352	137.087.628,47		

b) Processos incluídos em hasta por Vara de Origem:

UNIDADE	QUANTIDADE DE PROCESSOS INCLUÍDOS EM HASTA
1ª VT DE RIBEIRAO PRETO	21
2ª VT DE JABOTICABAL	02
2ª VT DE SÃO CARLOS	29
6ª VT DE RIBEIRÃO PRETO	09

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO



CORREGEDORIA REGIONAL

VT BEBEDOURO	05
VT DE MOCOCA	09
VT DE PIRASSUNUNGA	08
VT DE ITUVERAVA	12
1ª VT DE FRANCA	05
VT DE TAQUARITINGA	21
1ª VT DE SERTÃOZINHO	24
2ª VT DE RIBEIRÃO PRETO	10
3ª VT DE ARARAQUARA	02
VT DE ORLANDIA	12
3ª VT RIBEIRÃO PRETO	01
1ª VT SÃO CARLOS	02
VT CAJURU	01
5ª VT DE RIBEIRÃO PRETO	08
1ª VT DE ARARAQUARA	11
VT MATÃO	01
VT DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	13
VT CRAVINHOS	16
VT SÃO JOAQUIM DA BARRA	02
2ª VT DE FRANCA	23
VT BATATAIS	03
TOTAL	238

c) Varas da Circunscrição que não incluíram processos em Hasta Pública

UNIDADE
2ª VT DE ARARAQUARA
1ª VT DE JABOTICABAL
P.A. DE AMÉRICO BRASILIENSE
2ª VT DE SERTÃOZINHO
P.A. DE IGARAPAVA
P.A. DE MORRO AGUDO
VT DE PORTO FERREIRA
4ª VT DE RIBEIRÃO PRETO



CORREGEDORIA REGIONAL

7 – DETERMINAÇÕES:

7.1 – priorizar a utilização do malote digital, correio eletrônico, canais Diretor e o mensageiro instantâneo PSI, em detrimento do uso de telefone, para redução dos gastos com telefonia e papel;

7.2 – aplicar imediatamente o Provimento GP-CR nº 06/2014 (Sistema de Investigações Bancárias – Simba);

7.3 – proceder a regular habilitação dos Oficiais de Justiça para a utilização do convênio INFOSEG e BACENJud, se necessário for;

7.4 – cumprir o inciso IX, art. 1º do Provimento GP-CR nº 05/2015, que diz: “IX – os trabalhos a serem realizados pelos oficiais devem partir exclusivamente de ordens constantes em mandados, em face da distribuição automática prevista no processo eletrônico, evitando fragmentação da utilização das ferramentas de pesquisa”;

7.5 – cumprir o inciso XV, art. 1º do Provimento GP-CR nº 05/2015, que diz: “XV – ao entender o juízo que é necessário o plantão de oficiais de justiça durante as audiências ou durante todo o expediente, é importante que ao oficial não sejam atribuídas outras incumbências a não ser aquelas inerentes à sua função e destinadas exclusivamente a diligências urgentes, a critério do juiz”;

7.6 – cumprir o inciso XVI, Ordem de Serviço nº 01/2015, que diz: “XVI - O mandado expedido para livre penhora e avaliação de bens em jurisdição diversa daquela de atuação do juízo da execução deverá ser instruído com certidão circunstanciada que relate as diligências realizadas no juízo de origem, inclusive com a utilização das ferramentas oferecidas para pesquisa patrimonial básica. Esta certidão deverá estar inserida no sistema EXE15, vinculada ao documento do executado. O mandado oriundo de outra jurisdição sem informações da prévia pesquisa patrimonial no juízo de origem será devolvido independentemente de cumprimento. Apresentando-se regular e após cumprido, os atos expropriatórios prosseguirão no juízo da execução”;

7.7 – observar que o controle de distribuição de mandados deverá ser



CORREGEDORIA REGIONAL

realizado exclusivamente por meio de registros no SAP1G e PJe, restando dispensados controles impressos (recibos).

8 – ATENDIMENTOS:

8.1 – No primeiro dia, 05/04/2016, o Desembargador Corregedor atendeu a Dra. Manuela Tortul Pereira, OAB/SP nº 275.735, a qual teceu elogios aos MM. Juízes: Diogo da Mata, Marcela Casanova, Andressa, Andréia, José Antonio, Roberta e Walney. Por outro lado, criticou o fato de que a Dra. Fernanda Constantino, da 3ª Vara, não proferiria decisão de Embargos há mais de seis meses.

8.2 – No segundo dia, 06/04/2016, o Desembargador Corregedor recebeu em visita o Vice-Presidente da 12ª Subseção da cidade, Dr. Fábio Esteves de Carvalho, OAB/SP nº 247.666, acompanhado pelos representantes dos Advogados da Justiça do Trabalho, Drs. Clovis Guido de Biasi, OAB/SP nº 90.041, e Cristiano Jacob Shimizu, OAB/SP nº 201.905, oportunidade em que informaram a realidade de haver excesso de casos ‘excepcionais’ quanto aos horários de entrada (mais cedo). De acordo com eles, atualmente, algumas Varas não estão respeitando corretamente a Portaria do TRT que regula os horários de funcionamento do Fórum, especialmente com relação à hora de abertura, ou seja, antes das 09h30m.

Comentaram que, à exceção da 3ª Vara, todas as demais – umas mais que outras – estão muito atrasadas na marcação de suas audiências (iniciais, instruções e julgamentos).

Ainda segundo eles, a 6ª Vara tem apresentado problemas com execução, especialmente no tocante à liberação das guias e alvarás patrimoniais.

Por fim, disseram haver problemas com o balcão da 4ª Vara.

Em resposta, foi determinado pelo Desembargador Corregedor a expedição de Ofício à Presidência do Tribunal, a fim de verificar a possibilidade de



CORREGEDORIA REGIONAL

direcionar reforço de juiz para antecipar as audiências, inclusive em face das constatações que também estão sendo identificadas nos trabalhos atuais de correição.

8.3 – No terceiro dia, 07/04/2016, o Desembargador Corregedor recebeu em visita a Dra. Maria Conceição do Nascimento, OAB/SP nº 125.458, oportunidade em que criticou bastante a morosidade das pautas de audiência em geral, à exceção do caso da 3ª Vara. Requereu providências quanto à ausência de solução para ordem de anotação na CTPS do reclamante do processo nº 00000207-11.2012.5.15.0042, desde junho/2012 (cópia de petição de 04/02/2015).

Em resposta, o Desembargador Corregedor informou que a questão da morosidade das pautas já está em discussão com as Varas. Aliás, disse que estudos de aperfeiçoamento da pauta já estão em andamento no âmbito da Corregedoria.

Com relação à falta de anotação em CTPS do reclamante desde junho/2012, afirmou que a Direção da 2ª Vara será questionada durante os trabalhos de correição.

8.4 – No último dia, 08/04/2016, o Desembargador Corregedor recebeu em visita representantes do Sindicato dos Advogados do Interior Paulista, Drs. Antonio Luiz França de Lima, OAB/SP nº 73.527, e Juarez Rogério Félix, OAB/SP nº 94.439, os quais trataram sobre assuntos diversos, ao mesmo tempo em que se colocaram à disposição desta Justiça Trabalhista.

O Desembargador Corregedor agradeceu a visita, assim como a disponibilidade da entidade. Informou, no ensejo, que seu registro constará nas atas de correição de cada Unidade pertencente ao Fórum de Ribeirão Preto.

9 – CONSTATAÇÕES e RECOMENDAÇÕES:



CORREGEDORIA REGIONAL

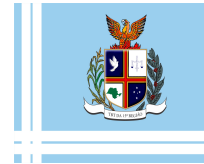
Foram realizadas reuniões com os servidores da Coordenadoria de Gestão Compartilhada, com os Oficiais de Justiça, com a Coordenadora e com os Juizes Diretor do Fórum e Responsável pela CGC, abordando os seguintes temas: tramitação efetiva (não fragmentação de atos); audiência de mediação; gestão customizada dos processos em execução, considerando as características das empresas executadas; reunião de execuções; sistema EXE15; *iter* procedimental dos oficiais de justiça na fase de execução; hastas públicas; integração entre os servidores do grupo interno de execução (GIE) das Secretarias do Fórum com os Oficiais de Justiça; e gestão concentrada da CGC e das questões administrativas do Fórum local. Os relatórios gerados serão arquivados pela Secretaria da Corregedoria Regional. Abaixo seguem constatações e orientações específicas.

9.1 Sistema EXE15

Alguns oficiais relataram haver Varas que não consultam o sistema EXE15, nem sobre as pesquisas básicas nem sobre os processos de investigação sobre grandes devedores insolventes, o que resulta na expedição de mandados repetitivos.

É importante esclarecer a todas as Unidades da 15ª Região que o Diretor de Secretaria tem acesso aos processos administrativos de investigação patrimonial no sistema EXE15, assim como a importância da consulta no sistema acerca da existência de diligências já realizadas contra os devedores cuja expedição de novo mandado se objetiva, como forma de evitar o retrabalho, principalmente neste momento em que há um enxugamento na quantidade de servidores.

Expeça, portanto, a Secretaria da Corregedoria, comunicado com essas advertências, destinado a todos os diretores de secretarias e coordenadores. Quanto aos oficiais, na hipótese de se depararem com mandados repetitivos, o que vem de encontro às orientações da Corregedoria, fica autorizada a devolução sem cumprimento.



CORREGEDORIA REGIONAL

9.2 Declaração sobre Operações Imobiliárias – D.O.I.

A ordem de serviço 01, de 08 de março de 2016, da CGCPJAI de Ribeirão Preto, parametrização local, conforme estabelecido no inciso VII, da Ordem de Serviço CR 1/2015, dispôs, em seu inciso IV, que os bens localizados por meio da consulta à Declaração dos Ofícios de Imóveis – DOI não serão penhorados porque pertencentes a pessoa diversa daquela constante do mandado, devendo o oficial certificar essa informação e devolver para análise do Juízo de origem.

A consulta a essas informações sigilosas podem, além de deflagrar fraude à execução, evitar a apreensão de bens que possam não interessar à execução. Por meio dessas informações, é possível identificar bens adquiridos pelo devedor e ainda não registrados em seu nome, alienações realizadas no período concomitante à execução que tornaram o devedor insolvente e a venda de bens de devedores solventes ainda não registrados em nome dos adquirentes. Dessa forma, a informação é importante tanto para a hipótese de devedores solventes quanto para aquela dos insolventes.

Embora a referida ordem de serviço preveja que o oficial de Justiça certificará as informações colhidas na pesquisa e devolverá o mandado, durante a visita correicional foi relatado estariam as informações sendo impressas e encaminhadas às unidades para análise.

Em razão disso, é importante destacar que a Portaria GP CR nº 02, de 14 de janeiro de 2016, no art. 11 determinou a racionalização do uso de impressoras em pelo menos 30% (trinta por cento) em todas as unidades deste Tribunal. Dessa forma, a impressão das informações colhidas pelo sistema INFOJUD ou qualquer outro convênio não deverão ser impressas e sim certificadas, caso imprescindíveis. Ademais, o art. 9º da Portaria GP VPJ CR nº 07/2012 prevê que o uso, pelos oficiais de justiça, das ferramentas tecnológicas resultantes de convênios da Justiça do Trabalho deverá ser formalizado por meio de certidões, enquanto não forem previstas nos fluxos do Processo Judicial Eletrônico.

De qualquer forma, em relação ao D.O.I., se sugere seja analisada a viabilidade de aplicação do seguinte procedimento. No cumprimento de



CORREGEDORIA REGIONAL

diligências decorrentes da pesquisa patrimonial básica, ao deparar-se com devedor insolvente – entendendo-se por insolvente aquele que não possua bens desembaraçados e registrados em nome do executado – o oficial de justiça deverá realizar a consulta à D.O.I.. Se localizar bens que poderiam, em tese, indicar suspeita de fraude, deverá constar em sua certidão negativa, além da informação de insolvência do devedor, a existência de registros na D.O.I., abstendo-se de certificar esses dados, por serem de acesso simples pelos grupos internos de execução, em observância à regra de redução de impressões.

Por outro lado, o grupo interno de execução, ao verificar o alerta inserido na certidão, faria novamente a consulta à D.O.I., se esse for o entendimento do juízo e na hipótese de contar com a força de trabalho razoável para executar essa atividade, levando ao conhecimento do Juiz da execução as informações, certificando o necessário para prosseguimento.

Ao exemplo do caso dos devedores insolventes, todas as vezes em que o oficial encontrar bens imóveis por meio da ARISP, é aconselhável lançar mão das informações da D.O.I., uma vez serem estas capazes de indicar quais, entre os imóveis localizados, ainda pertencem ao executado, o que auxiliará na escolha daquele melhor para o atendimento à satisfação da execução.

De todo modo, está vedada a impressão desses documentos e a fragmentação do trabalho. Ou seja, quem realiza a pesquisa deve analisar as informações colhidas, em estrita observância à Portaria GP VPJ CR 07/2012, artigo 2º, incisos II e III.

9.3 Registro de penhora na ARISP

Há relato que algumas unidades expedem mandados para registro de bens imóveis que foram penhorados antes da vigência do Provimento GP CR 05/2015.

A realização desse registro pode depender única e exclusivamente de acesso à ARISP. Dessa forma, solicita-se à Coordenadoria oficial às Varas locais,



CORREGEDORIA REGIONAL

solicitando seja analisada a possibilidade dos grupos internos de execução realizarem esse procedimento.

9.4 Cadastro no BACENJud

Constatou-se que os oficiais de justiça que realizam a pesquisa básica não têm acesso ao BACENJud, embora os normativos prevejam que a qualquer momento, conforme orientação do Juiz em exercício na Coordenadoria, possam realizar nova tentativa de bloqueio, além daquela realizada no início da execução pelo grupo interno de execução. Orienta-se que seja providenciado o credenciamento.

9.5 Reserva de numerário

Foi informado que, mesmo que o bem esteja penhorado em processo de execução em trâmite no Fórum de Ribeirão Preto, há unidade determinando a expedição de novo mandado, para que os oficiais realizem a penhora no rosto dos autos. Embora essa determinação dependa de parametrização local ou do entendimento específico dos Juizes da execução, sugere-se que a penhora seja realizada mediante a reserva de crédito, por meio de ofício, utilizando, por analogia, a determinação prevista no art. 3º, § 5º do Ato GP CR nº 05/2015. A Vara que receber o ofício deverá registrar os dados no sistema EXE-15, acrescentando à quantidade de credores e ao valor da execução do processo-piloto, os dados relativos à reserva do crédito.

Dessa forma, solicita-se que a Coordenadoria oficie às Varas locais, solicitando que seja analisada a possibilidade de esse procedimento ser realizado pelos grupos internos de execução.



CORREGEDORIA REGIONAL

9.6 Intimações urgentes

Os oficiais de Justiça declararam que não está sendo observada com rigor a ordem de serviço 04/2016, naquilo que prevê o inciso IX, especialmente em razão da exceção lá prevista.

O referido inciso prevê que: “Na hipótese de ser necessária a intimação das partes para audiência por meio do oficial de Justiça, deve ser respeitado o prazo mínimo de antecedência dessa audiência e de cumprimento da diligência. Intimações enviadas em desacordo com esses prazos devem ser restituídas sem cumprimento, salvo urgências expressamente justificadas e com evidente prejuízo ao jurisdicionado”.

É importante, nesta oportunidade, esclarecer o alcance da exceção prevista, a fim de que a mesma não se transforme em regra.

É evidente o prejuízo ao jurisdicionado que toda audiência não realizada cria, não menor prejuízo que a postergação das atividades na fase de execução afetas aos oficiais de justiça. Conforme Resolução CSJT nº 63/2010, cada Vara de Ribeirão Preto deveria contar com três oficiais de justiça, totalizando, pelo menos, 18 desses servidores lotados na Coordenadoria. No entanto, são apenas 14 e destes, dois estão destacados para pesquisa patrimonial avançada de grandes devedores insolventes da circunscrição.

Considerando-se essa realidade, a exceção prevista no normativo acima descrito deve ser analisada com cautela, cabendo ao Juiz em exercício na Coordenadoria coibir excessos e orientar o melhor aproveitamento da força de trabalho. A mesma orientação cabe aos mandados que são distribuídos para cumprimento com urgência.

Sobre as diligências urgentes, é importante lembrar, ainda, que a informação de urgência deve ser disponibilizada via PJe e não por outros meios, no caso de processos eletrônicos.



CORREGEDORIA REGIONAL

9.7 Pesquisa patrimonial básica de processos antigos

Outra questão levantada se refere aos mandados para pesquisa básica de bens em execuções antigas que já tramitavam antes da vigência do Provimento GP CR 05/2015. Segundo relato, não há campo a ser preenchido no mandado padronizado com os dados sobre eventuais diligências já realizadas. Foi sugerida a inserção de novo parágrafo no modelo, o qual indicaria as pesquisas realizadas e eventuais bens anteriormente penhoradas que não interessam mais à execução.

À secretaria da Corregedoria para análise e implementação.

9.8 – Acumuladores e redistribuição de mandados

Referente ao acumulador das diligências no PJe, observa-se que passa a receber todos os mandados distribuídos o oficial que retorna de afastamentos legais, até seu acumulador se equiparar aos demais. À secretaria da Corregedoria para verificar se o motivo desse procedimento é a ausência de parametrização ou própria limitação do sistema. No primeiro caso, regularize-se, na outra hipótese, sugira-se melhoria ao Comitê Regional do PJe.

Solicitaram os oficiais esclarecimentos sobre a redistribuição dos mandados. Conforme Provimento GP CR nº 05/2015, inciso X: “O mandado deverá ser integralmente cumprido pelo oficial para o qual foi distribuído. Na hipótese de diligências em zonas diversas, o mandado poderá ser redistribuído pelo próprio oficial destinatário da diligência, desde que haja aquiescência do oficial que receberá a diligência, sendo vedada a devolução para que a unidade de origem faça a redistribuição”.

O que se orienta é que o oficial de justiça não redistribua o mandado que esteja pendente de pesquisa patrimonial por meio das ferramentas tecnológicas. Contudo, se das pesquisas resultar a penhora de bem que esteja localizado em zoneamento que não lhe pertença, poderá realizar os atos da penhora e redistribuir ao seu colega a avaliação e constatação do bem.



CORREGEDORIA REGIONAL

Foi levantada a questão de que os mandados redistribuídos são contabilizados apenas no acumulador de quem finalizou a diligência. À Secretaria da Corregedoria para que verifique o comportamento do sistema PJe nessa situação e caso se confirme a alegação, deverá ser encaminhada sugestão de melhoria ao Comitê Gestor Regional.

9.9 Pesquisa patrimonial básica e impressão de documentos

Foi relatado exigirem algumas unidades, mesmo no caso de cumprimento positivo do mandado, com a penhora de bens, seja comprovada a utilização de todas as ferramentas tecnológicas, devendo serem anexadas todas as informações colhidas.

Identificados bens suficientes à garantia da execução, salvo melhor juízo, seria o caso de se efetivar a penhora, primando pela celeridade, sendo dispensável a pesquisa de todos os envolvidos. É importante observar o *deficit* histórico de servidores do Regional. Neste momento, em busca da efetividade, é necessário investir maior tempo nos devedores que ocultam patrimônio, obstando o cumprimento da ordem judicial de pagamento, priorizando a razoável duração do processo.

Dessa forma, sugere-se seja interrompida a prática de relacionar todos os bens. A pesquisa deve prosseguir tão somente até a garantia da execução. Aos grupos internos de execução cabe o aperfeiçoamento dessa penhora, caso reste algum ato acessório a ser realizado, tal como a intimação de coproprietários.

Destaque-se que da forma como está estruturada a Coordenadoria, a responsabilidade administrativa ficou a cargo do Juiz Diretor do Fórum e a responsabilidade técnica ao Juiz designado pela Presidência para essa função. Assim, ao juiz responsável técnico cabe a análise e orientação no cumprimento dos mandados; mesmo havendo parametrização, elaborada a partir do consenso



CORREGEDORIA REGIONAL

dos juízes integrantes do fórum, questões pontuais ficam a cargo desse responsável técnico.

Caberá aos oficiais de justiça, por outro lado, a busca patrimonial daqueles devedores constantes do mandado. Encontrados bens, cabe ao Juiz em exercício na Coordenadoria dirimir eventuais dúvidas, orientando o melhor procedimento, a seu juízo, para ser utilizado no caso concreto, ficando, neste caso, vinculado à decisão dos incidentes processuais que tenham por objeto a penhora. Se intenta, com esse *iter*, a otimização dos procedimentos, dando celeridade à fase executória.

É importante restar inequívoco que aos oficiais cabe a devolução do mandado de pesquisa cumprido. Ou seja, chegando a uma das duas conclusões – garantida total ou parcialmente a dívida, ou declarando insolvente o devedor, uma vez que não possui bens desembaraçados que possam garantir a execução, observando os casos pontuais previstos na parametrização local.

Fica expressamente proibida a impressão de documentos extraídos por meio dos convênios que identificam patrimônio, em razão da necessária redução de gastos relatada acima. Na hipótese de as Varas entenderem necessária a comprovação das informações trazidas pelos Oficiais de Justiça em suas certidões, poderá acessar, da mesma forma, os convênios, cujo cadastramento do Grupo Interno de Execução está autorizado.

9.10 Mandado de penhora específica

Foi relatado pelos oficiais que em alguns casos são enviados mandados para penhora de bem específico sem o preenchimento obrigatório dos dados das partes. Autoriza-se que esses mandados sejam devolvidos sem cumprimento, devendo as Varas envidarem esforços para que isso não ocorra. Por outro lado, determina-se que a Secretaria da Corregedoria disponibilize modelo de mandado de penhora de bem específico para orientar a confecção desse documento.



CORREGEDORIA REGIONAL

9.11 Comprovação de entrega de expedientes por oficiais de justiça (contrafé subscrita)

Outra questão já superada, mas que ainda causa polêmica entre os oficiais de Ribeirão Preto é a coleta de assinatura dos destinatários das intimações.

Conforme regulamentado pelo Provimento GP VPJ CR 05/2012, alterado pelo Provimento GP VPJ CR 01/2014:

Art. 17. A comprovação da entrega de expedientes por oficiais de justiça será feita por certidão circunstanciada acerca do cumprimento da diligência.

Parágrafo único. Haverá opção de digitalizar a contrafé subscrita pelos destinatários e juntá-la aos autos, ou realizar a guarda desta em meio físico até o trânsito em julgado da sentença ou decurso do prazo para ação rescisória, quando cabível (artigo 30 da Resolução nº 136/2014-CSJT).

Assim, conforme *caput*, é desnecessária a contrafé subscrita pelo destinatário, em razão de o oficial de Justiça ter fé pública. De todo modo, caso queira fazer prova, o parágrafo único do referido normativo autoriza a guarda desse documento. Assim, fica a seu critério. Não se deve olvidar, todavia, que o mundo que se avizinha é digital e que as rotinas devem ser revistas em busca da otimização.

9.12 Executados no mandado

Outra questão recorrente entre os oficiais de Justiça é a quantidade de executados que compõem o mandado. Propõe-se um estudo de viabilidade de normatização, com discussão em grupo com Diretores e Oficiais.

De qualquer maneira, reporta-se aqui às ponderações do item 9.9

9.13 Constatação no endereço do executado



CORREGEDORIA REGIONAL

A parametrização local, constante da Ordem de serviço nº 1, determina que seja realizada diligência no endereço dos executados em todos os casos em que pesquisa resultar negativa. Solicita-se o estudo da viabilidade de se flexibilizar essa orientação. Todo procedimento que não leva em consideração o caso concreto pode resultar em investimento de tempo em atividades desnecessárias, situação especialmente agravada em razão do *deficit* de servidores.

9.14 Bens pouco significativos para execução

Foi relatado que há veículos cuja parametrização local orienta que não sejam penhorados. Ao colocarem essa informação na certidão, há Varas devolvem para que o veículo seja penhorado. Caso a Vara entenda imprescindível essa penhora, deverá expedir mandado específico. De toda forma, solicita-se que a questão seja analisada com muita atenção pelas unidades, a fim de evitar a geração de atos irrelevantes para o processo.

No mesmo sentido, há Unidades que, mesmo a penhora de bens tendo sido realizada em estrita observância da parametrização local, devolvem os mandados para penhora de bens diversos daqueles apreendidos. De mesma forma, solicita-se que a questão seja analisada com muita atenção pelas unidades, a fim de evitar a geração de atos irrelevantes para o processo.

9.15 Conciliações

Inicialmente, registra-se elogio pela quantidade de audiências de conciliação realizadas, e respectivos valores conciliados, atingindo R\$22.673.396,17 em 760 feitos na fase de execução, em processos oriundos das Varas da circunscrição.

A Coordenadora informou que envia mensagem eletrônica para todas as Varas da circunscrição, mensalmente, oferecendo agenda para conciliação. Destacou que, para o Fórum de Sertãozinho, em razão de muitos advogados



CORREGEDORIA REGIONAL

terem endereço em Ribeirão Preto, as audiências serão realizadas na própria Coordenadoria.

Em relação à preparação da pauta, esclarece que as notificações são feitas pelas Varas, com exceção da 2ª, 3ª, 5ª e 6ª de Ribeirão, que são confeccionadas pela Coordenadoria. A coordenadoria, também, atualiza os valores dos processos que são encaminhados à tentativa de conciliação.

Em razão do relato, orienta-se que o Juízo fique atento em relação às audiências dos processos de Sertãozinho que serão realizadas em Ribeirão Preto, especialmente no que tange ao acesso do reclamante-exequente.

Orienta-se, também, que em razão de aposentadoria da servidora Nair Haruko Yamada Basso, que estava lotada na coordenadoria e que, por ora, não será repostada por causa dos cortes orçamentários, o mesmo ocorrendo com a estagiária Emily Karoline Valefuogo, que as intimações e atualizações dos valores dos processos que serão incluídos em pauta sejam realizadas pelas Varas de origem, sem exceção.

9.16 Mediações

A Oficial de Justiça Lilian Barreto Rodrigues, lotada na Coordenadoria de Americana, à época da correição, informou não haver previsão neste ano, em razão de sua capacitação como mediadora, de serem designadas audiências visando a conciliação nas Coordenadorias após pesquisa básica de bens dos devedores. Esse procedimento objetiva oferecer informações concretas capazes de propiciar maior aproximação e diálogo entre as partes para obtenção de uma solução consensual. Reconhecendo a importância da medida proposta, sugere-se seja verificada a viabilidade de aplicação de referida prática em Ribeirão Preto, especialmente pelo fato de existir dois servidores capacitados pela Escola Judicial para encaminhar o projeto de mediação.



CORREGEDORIA REGIONAL

Destaque-se que ao realizar o curso de mediação, os servidores ficam incumbidos de realizar, ao menos dez audiências de mediação por mês. Assim, eles podem ser multiplicadores do conhecimento acerca da mediação.

9.17 Pesquisa patrimonial avançada de devedores insolventes e execuções coletivizadas

Constatou-se que a Coordenadoria, no ano de 2015, pesquisou bens para satisfação do crédito de 1.324 reclamantes que figuravam em execuções nas Varas da circunscrição, por meio da autuação de 11 processos de investigação patrimonial. Em 2016 foram autuados 9 processos de investigação, que poderão satisfazer o crédito de mais 303 exequentes. Como resultado dessas pesquisas, foi arrecadada a quantia de R\$563.745,15 para quitar integralmente os processos de investigação 4 e 5/2015. Em razão disso, registra-se elogios ao trabalho realizado.

É necessário destacar, por outro lado, que nos termos da Ordem de Serviço CR nº 01, XIII, “As execuções coletivizadas de devedores solventes que estiverem em tramitação nas Coordenadorias de Gestão Compartilhada de Processos, após localizados bens que as garantam, devem ser encaminhadas à Vara de origem do processo piloto, para que os procedimentos necessários à constrição e expropriação sejam realizados”. Por sua vez, o art. 3º, § 6º, do Ato GP CR 05 de 30 de abril de 2015, dispõe que “Apreendidos os bens e apurado o valor total da dívida, o processo terá ser prosseguimento a critério do juízo do núcleo, sendo praticados todos os atos procedimentais necessários ao regular andamento da execução piloto.”.

Em Ribeirão Preto, constatou-se que há uma quantidade expressiva de processos com execuções coletivizadas que foram encaminhados àquele setor anteriormente à criação das Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna (Resolução Administrativa nº 06/2015), o que vem obstando que haja avanços na pesquisa patrimonial de



CORREGEDORIA REGIONAL

grandes devedores insolventes (conforme relato da coordenadora, apenas dois processos de investigação foram autuados a partir dos devedores insolventes).

Quanto às execuções dos devedores solventes, têm-se, pela regra inicialmente exposta, que garantida a execução, eles devem ser encaminhados à origem para prosseguimento dos atos expropriatórios, sob condução do juiz da execução. Quanto às execuções que tiveram início por meio do procedimento preconizado no Ato GP CR 05/2015, a condução da execução, embora o processo piloto esteja na Vara de origem, de forma eletrônica, deverá ser conduzida pelo Juiz da coordenadoria, para que não haja revisão dos atos que levaram a apreensão dos bens por divergência de entendimento.

Foi relatado que há certa demora na garantia da execução quando de trata de execuções coletivizadas a partir de grandes devedores solventes porque há a reserva sistemática de numerários, em razão de o procedimento para esses casos não ser o mesmo previsto no art. 3º, §4º, do Ato GP-CR nº 05/2015, que previu apenas o prazo de trinta dias para a referida reserva por todos os juízos do Regional: “deliberado sobre a apreensão de bens, todas as unidades de primeira de instância do Regional serão comunicadas informando qual empresa está sendo investigada, solicitando-se, ainda, que cada Juízo, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à reunião das execuções contra o mesmo devedor”.

Foi destacado que há casos em que a própria executada está realizando acordos nos processos que se encontram em fase de conhecimento, servindo a ata de acordo como ofício para habilitação do credor no processo piloto que se encontra na coordenadoria por conta da coletivização das execuções.

Dessa forma, sugere-se que seja verificada a possibilidade de as execuções abaixo relacionadas serem encaminhadas à origem com a maior brevidade possível, não sendo necessária a total garantia da execução, para que o juiz natural passe a dar encaminhamento aos processos e para que a Coordenadoria possa investir a sua força de trabalho nos processos que tragam maior impacto social à circunscrição:



CORREGEDORIA REGIONAL

1ª Vara de Ribeirão Preto: 571.2003 – Caiçara, 85301.37.1995 – Grupo Universitário, 2066.45.2013 – Oplan, 794.39.2005 – Galo Bravo / Anel Viario, 1198.76.1997 – Monsieur Portão, 11224.2014 – Oplan; 2ª Vara de Ribeirão Preto: 1780.50.2013 – Splash Park, 1050.40.2008 – SL Serviços de Segurança, 1192.14.2011 – Unique, 2001.2004 – Comercial, 508.64.2000 – De Martino; 3ª Vara de Ribeirão Preto: 1139.2007 – Asa Sul, 1648.24.2008 – Irapuru, 2797.69.1998 – Casa Caçula, 1164.86.2002 – Laguna / lagoinha, 10988.2014 – Abas; 4ª Vara de Ribeirão Preto: 1845.67.2013 – Qualybom, 747.98.2000 – Botafogo; 5ª Vara de Ribeirão Preto: 126.72.2014 – Agiflex, 2159.69.2013 – Jardim das Pedras, 412.21.2012 – Dulce Foz, 187300.55.1999 – Cinthia; 6ª Vara de Ribeirão Preto: 20.87.2014 – France, 1466.33.2007 – Sta Casa Jardinópolis, 865.49.2006 – RRD Reciclagem, 1002.92.2006 – Trautec; 1ª Vara de Araraquara: 10118.87.2014, 0010335.62.2016.5.15.0006 – Maringá; 2ª Vara de Sertãozinho 89300.11.2013.125 – Companhia Albertina.

Ainda sobre esse tema, foi relatado que ao iniciarem a pesquisa patrimonial a partir dos dados constantes no EXE15 de grandes devedores e prosseguirem a execução sem conferência, já ocorreu caso de interposição de recurso porque o processo estava garantido. Expeça a Secretaria da Corregedoria, comunicado que oriente às Secretarias das Varas a conferirem as informações inicialmente incluídas no Sistema EXE15.

9.18 Competência Embargos à Penhora

Dúvida sobre a competência para o julgamento dos embargos à penhora foi suscitada.

Para esclarecimento, a princípio, destaque-se que as antigas Centrais de Mandado tiveram suas atividades inseridas nas atribuições da Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna, conforme alteração do organograma da Instituição.



CORREGEDORIA REGIONAL

Por outro lado, o Provimento GP CR n° 02/2014, que alterou o Capítulo CM da Consolidação das Normas da Corregedoria Regional, trouxe o conceito de competência técnica e administrativa do Juiz designado para acompanhar o cumprimento dos mandados e do Juiz Diretor do Fórum, respectivamente, como segue:

Art. 2º. As Centrais de Mandados, instaladas nos Fóruns Trabalhistas, serão vinculadas aos Núcleos de Gestão de Processos e de Execução, nas localidades onde foram instituídos, e subordinadas administrativamente ao Juiz Diretor do foro e tecnicamente ao Juiz designado para atuar no referido Núcleo. As disposições são: *(Redação dada pelo Provimento GP-CR n° 02/2014)*

I – administrativas, dentre outras, quando afetas à área física e materiais de consumo e gestão de pessoas para o regular funcionamento; *(Acrescido pelo Provimento GP-CR n° 02/2014)*

II – técnicas quando necessárias ao fluxo do processo judicial e de trabalho, incluindo os despachos de expediente que objetivem ao efetivo cumprimento do mandado. *(Acrescido pelo Provimento GP-CR n° 02/2014)*.

Assim, em razão de ser competente o Juiz designado para dirimir tecnicamente as controvérsias no cumprimento do mandado, ficará vinculado aos incidentes que objetivem discutir as suas decisões. Todavia, impende destacar que se vinculará ao julgamento do incidente se este versar, unicamente, sobre vícios ou irregularidades da penhora, avaliação ou alienação dos bens, praticados sob sua ordem específica, aplicando-se, por analogia, o disposto na súmula 419 do TST.

9.19 Competência Embargos à Arrematação

Houve questionamento sobre a competência para o julgamento de embargos à arrematação. O Provimento GP-CR N° 3/2014, de 22 de setembro de 2014, dispôs:



CORREGEDORIA REGIONAL

Art. 7º Compete ao Juiz em exercício na Seção de Hastas Públicas:
(Alterado pelo Provimento GP-CR Nº 04/2015)

- a) decidir os incidentes processuais que envolvam a hasta;
- b) receber e apreciar as petições e demais expedientes relativos aos processos em pauta;
- c) fiscalizar a atividade do leiloeiro e manter a ordem no decorrer da realização da hasta, relatando à Corregedoria Regional a ocorrência de eventuais incidentes.(Alterado pelo Provimento GP-CR Nº 04/2015)

Clara, portanto, a normatização.

9.20 Avaliação de desempenho dos servidores da CGC

Relatou a coordenadoria que a avaliação de desempenho dos oficiais de justiça está sendo enviada ao Juiz Diretor do Fórum, sendo que o Juiz que trabalha diretamente com os oficiais é aquele em exercício na Coordenadoria. Ciência à Presidência. De qualquer forma, é importante destacar que o Provimento GP CR 02/2014 atribuiu competência administrativa ao Juiz Diretor do Fórum.

9.21 Reuniões

Algumas dificuldades pontuais relatadas durante as reuniões com Oficiais de Justiça, servidores da Coordenadoria, dos grupos internos de execução e de Diretores seriam solucionadas por meio do azeitamento da comunicação entre os diversos órgãos do Fórum de Ribeirão Preto.

A competência referente à comunicação se dá de forma transversal, percorrendo toda a instituição, e deve ser foco importante dos gestores. O que se notou é que há comunicação efetiva entre os servidores que compõem as equipes das Varas, mas menos efetiva quando se trata do relacionamento entre os setores.



CORREGEDORIA REGIONAL

Assim, orienta-se que, para efetividade da comunicação no Fórum, seja agendada reunião, cuja ata deve ser encaminhada à Corregedoria (correicao@trt15.jus.br), entre os Oficiais de Justiça e os representantes dos GIE, em até dez dias, para que seja discutida a parametrização local e o *iter* procedimental previsto nos fluxos das atividades dos Oficiais de Justiça, e das atividades da pesquisa avançada disponíveis na Extranet, em “Jurídico – Orientações da Corregedoria – Diagramas” e as ordens de serviço da Corregedoria. Azeitar a comunicação entre os grupos internos e os oficiais de justiça pode deflagrar o importante e necessário intercâmbio de informações que inibe a ocorrência de retrabalho.

Sugere-se que reuniões sejam realizadas mensalmente, para atualização das orientações e apresentação das dificuldades.

9.22 Sugestão de melhoria apresentada pelos Oficiais

Nessa oportunidade, foi apresentada a sugestão de incluir a realização de pesquisa patrimonial básica no rol das atividades que poderiam ser realizadas por meio do trabalho solidário. O trabalho solidário é um projeto gerido pelo TRT da 15ª Região que objetiva viabilizar o trabalho a distância como alternativa à realização dos atos processuais, observando a razoável duração do processo, mesmo que se considere o drástico *deficit* de servidores.

Além da inclusão da tarefa no trabalho solidário, os Oficiais de Ribeirão Preto sugeriram que fosse estabelecida meta de pesquisa patrimonial básica, com o intuito de distribuir de forma igualitária os mandados em todo o Regional. Segundo a proposta, os oficiais teriam um número mínimo de diligências a serem cumpridas em um prazo predeterminado e, na hipótese de certas unidades não terem demanda para o cumprimento da meta, teriam de oferecer a força de trabalho disponível às localidades com maior concentração de trabalho. A proposta é auspiciosa e mostra claramente o foco no resultado do processo, com a satisfação do cidadão. De toda forma, é preciso que, inicialmente, a sugestão



CORREGEDORIA REGIONAL

seja discutida pelos oficiais e encaminhadas com maiores detalhes à Corregedoria. Assim, determina-se que a secretaria da Corregedoria encaminhe a proposta por meio do canal de comunicação DIALONGA, sugerindo que os próprios interessados mobilizem-se e formem comissões para discussão da proposta. Caso haja expressiva manifestação favorável a discutir o tema no canal referido, a Secretaria deverá dar prosseguimento ao projeto.

9.23 – Dúvidas procedimentais

Orienta-se que as dúvidas procedimentais, caso não dirimidas no Fórum, sejam encaminhadas para Corregedoria, que prontamente trará a orientação sobre o procedimento otimizado (correicao@trt15.jus.br).

10 – ELOGIOS

O Excelentíssimo Desembargador Corregedor pôde verificar o empenho pessoal da magistrada Márcia Cristina Sampaio Mendes para a efetiva implementação do novo setor denominado Coordenadoria de Gestão Compartilhada de Processos Judiciais e Administração Interna, desempenhando todas as várias atividades a ela incumbidas, sem que haja qualquer descuido. Os números revelam grandes avanços no encaminhamento de execuções, na realização de grande quantidade de audiências de conciliação e na movimentação expressiva das hastas públicas.

As questões apresentadas durante a correição refletem o resultado de um caminho que está sendo trilhado, com foco no resultado, com visão sistêmica, com conhecimento profundo das normas editadas que visam trazer ao jurisdicionado a efetividade da coisa julgada.

Em razão disso, são consignados intensos elogios à Magistrada Márcia Cristina Sampaio Mendes e à sua equipe, composta pelos servidores James Marcelo Peres, Messias Assis do Nascimento, Mileide Carla Coppede Isaac, Nadia Moraes Silva, Nair Haruko Yamada; e oficiais Ariadne Angotti Ferreira, Claudia



CORREGEDORIA REGIONAL

Pergaria de Oliveira Matos, Daniela Daia Rizzo, Denis Clayton Pereira de Lucena, Edder Paulo Santini Trevisan, Eduardo Nahas Gabarra, Erica Botarelli, Evandro Rios Gonzaga, Juliana Tozatti Flausino Ferreira, Luiz Gustavo de Siqueira Andrade, Marcia Regina dos Santos Zampollo, Mislene Cristina Oliveira Brick, Paulo José Monteiro da Silva e Silvia Cristina Moraes Ferreira.

Nesta oportunidade, não poderia deixar de ser reconhecido, da mesma forma, o trabalho profissional e acolhedor do servidor Marcelo Amorim de Menezes, da área de segurança, na recepção da equipe de correição.

11 – OBSERVAÇÕES GERAIS:

Foi informado pela Diretora da Coordenadoria de Distribuição de Feitos que:

11.1 – o edital de correição foi afixado no átrio do Fórum e publicado em jornal local e que foi expedido ofício à OAB local;

11.2 – os livros de ponto e de posse e exercício de servidores estão de acordo com as normas deste Regional, o que também foi verificado pela Equipe em Correição.

12 – ENCERRAMENTO:

No dia 08 de abril de 2016, às 13 horas, encerraram-se os trabalhos, e eu, Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional e publicada na Imprensa Oficial.

GERSON LACERDA PISTORI
Desembargador Corregedor Regional